



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, COM FUNÇÕES EM ENGENHARIA ELETROTÉCNICA OU ELETROMEICÂNICA

ATA N.º 1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA DETERMINAR OS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, RESPECTIVA PONDERAÇÃO DE CADA UM DOS MÉTODOS E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO APLICAR NO CONCURSO EM EPÍGRAFE

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Filipe Honório Torres, Técnico Superior / Engenheiro Civil, Unidade Orgânica Flexível de 4º Grau de Obras Municipais, que o presidiu, e pelos vogais efetivos Luís Manuel David Oliveira Gonçalves, Técnico Superior, Serviço de HSST do Município de Almeirim, o qual substitui o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos e Pedro João da Costa Azemel, Técnico Superior Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, na Divisão de Planeamento e Projetos, na Câmara Municipal de Santarém, o qual foi autorizado abrir, por deliberação de Câmara em reunião de 26/09/2024, e cujo aviso de abertura, será publicado por extrato na II Série do Diário da República, integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Site do Município também por extrato, a fim de estabelecer os parâmetros de avaliação, fatores de ponderação a utilizar nos métodos de seleção e o sistema de valoração final, do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às 10 horas e presentes os três membros do júri, esta teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

1. Métodos de Seleção Obrigatórios: os métodos de seleção são os previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e do artigo 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, consistem em: -----

1.1 Prova de Conhecimentos (PC) com a componente teórica - a qual revestirá a natureza teórica e escrita, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, com a duração de 90 minutos. -----

1.1.1. Legislação sobre que incidirá a prova conhecimentos: -----

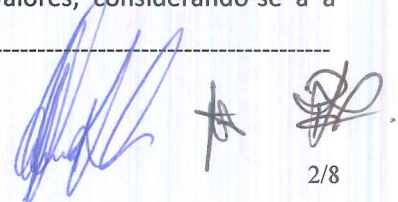
- Constituição da República Portuguesa (Parte III, Título VIII, Poder Local); -----
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual; -----
- Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (faltas e férias); -----
- Código dos Contratos Públicos, Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizada; -----
- Regime Geral da Proteção de Dados, Regulamento UE 2016/679, de 27 abril e Retificação 00/2016 de 04 maio; -----
- Lei da Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto; -----
- Decreto de Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto - alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2017, que estabelece o regime das instalações elétricas particulares. -----
- Decreto de Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, estabelece o regime das instalações elétricas particulares. -----

Na prova de conhecimentos, apenas poderá ser consultada a legislação referida no presente aviso em suporte papel, a qual não pode estar comentada ou anotada, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação. -----

Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico durante a realização da prova, cabendo aos candidatos a obtenção dos diplomas legais. -----

Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção. -----

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a a valoração até às centésimas. -----





MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

1.2 Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será realizado preferencialmente pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) podendo ser realizada pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela entidade DGAEP, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto- método obrigatório.-----

Estes 2 métodos de avaliação serão aplicados: -----

- Aos candidatos que não se encontrem a executar as funções postas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira posta a concurso mas que não estejam a desempenhar essas funções;-----
- Aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados;-----
- Aos candidatos contratados a termo e candidatos/cidadãos em geral.-----

2. Por outro lado, são aplicados os métodos de seleção: -----

2.1 Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, sendo os parâmetros considerados numa escala de 0 a 20 valores; -----

Os parâmetros serão considerados numa escala de 0 a 20 valores, designadamente; -----

I) Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades.-----

Ao nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado (licenciatura) serão atribuídos 16 valores. -----

Ao nível habilitacional superior ao referido anteriormente serão atribuídos 20 valores.-----

II) Formação Profissional (FP) - onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo que; -----



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 0 valores
- 1 a 3 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 10 valores
- Entre 3 e 8 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 12 valores
- Entre 8 e 14 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 14 valores
- Entre 14 e 20 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 16 valores
- Entre 20 e 30 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 18 valores
- Mais de 30 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função----- 20 valores

Um dia de formação será equivalente a 7 horas, salvo se o documento comprovativo referir duração diferente. -----

III) Experiência Profissional (EP) - considerando-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo que: -----

- Sem experiência profissional-----0 valores
- Até 5 anos de experiência profissional-----12 valores
- Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional-----14 valores
- Mais de 10 e até 17 anos de experiência profissional-----18 valores
- Superior a 17 anos de experiência profissional-----20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de ações inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado. -----

IV) Avaliação de Desempenho (AD) - em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:-----

- Sem avaliação de desempenho-----10 valores



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

-Desempenho Insuficiente ou Inadequado-----	0 valores
-Desempenho Adequado-----	12 valores
-Desempenho Bom-----	15 valores
-Desempenho Muito Bom-----	18 valores
-Desempenho Excelente ou Relevante-----	20 valores

Fórmula da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$-----AC= 10\%HA + 50\% FP + 30\% EP + 10\% AD-----$$

2.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores.-----

Será analisado o seguinte perfil de competências:-----

- a) Iniciativa e autonomia;-----
- b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;-----
- c) Trabalho de equipa e cooperação;-----
- d) Tolerância à pressão e contrariedades.-----

Será aplicável às seguintes situações:-----

- a) candidatos que já estejam, ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, ou candidatos que já sejam titulares de uma carreira ou categoria distintas mas que estejam a exercer as funções próprias da categoria ou carreira posta a concurso (ainda que nela não estejam integrados);-----
- b) candidatos em situação de valorização profissional, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou seja, viessem exercendo as funções próprias da categoria ou carreira agora colocada a concurso.-----

Assim, exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos nas alíneas c) e d), do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

3. Fórmulas:-----

3.1 Aplica-se a seguinte fórmula aos candidatos que não se encontrem a executar as funções ora colocadas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira e categoria a concurso e aos contratados a termo mas que não estejam a desempenhar essas funções; aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados; aos candidatos cidadãos em geral e que tenham obtido classificação de Apto na Avaliação Psicológica:-----

$$-----CF=100\%PC-----$$

Em que:-----

CF- Classificação Final-----

PC- Prova de Conhecimentos-----

3.2 Aplica-se a fórmula seguinte aos candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e aos contratados a termo que já estejam ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar; aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes de serem colocados nessa situação, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:-----

$$-----CF=60\%AC+40\%EAC-----$$

Em que:-----

CF- Classificação Final-----

AC- Avaliação Curricular-----

EAC- Entrevista de Avaliação de Competências-----

4. Exclusão dos candidatos: São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que:-----

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;-----

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;-----

c) Obtenham valorização inferior a 9,5 valores ou que tenham obtido um juízo de Não Apto em cada um dos métodos de seleção, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----



6/8



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

5. Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e, no caso de persistir a igualdade de classificação, será a mesma decidida por votação do júri, com base no critério da residência mais próxima do local de trabalho.---

6. A ordenação final dos candidatos será determinada de acordo com o seguinte:-----

a) Quando esteja em causa a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a ordenação final far-se-á em função da classificação obtida na Prova de Conhecimentos, de entre os candidatos que tenham sido considerados Aptos na Avaliação Psicológica, sendo que se aplica esta fórmula aos candidatos que não se encontrem a executar as funções ora colocadas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira a concurso mas que não estejam a desempenhar essas funções; aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados; aos candidatos contratados a termo que não estejam a exercer essas funções e aos candidatos/ cidadãos em geral;-----

b) Aplica-se o quantitativo obtido na prova de Avaliação Curricular(AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar as competências, atribuições ou atividades postas a concurso e caracterizadoras do posto de trabalho em causa e aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado essas competências, atribuições ou atividades.-----

7. Publicitação dos Resultados: Ao abrigo do disposto no artigo 22º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método seleção ou respetiva fase, será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na plataforma de recrutamento do município.-----

A lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada por extrato na 2ª Série do Diário da República, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua plataforma eletrónica de recrutamento, de acordo com o nº 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.-----

Todas as notificações decorrentes da legislação serão efetuadas por comunicação eletrónica através da plataforma de recrutamento do município.-----




7/8



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

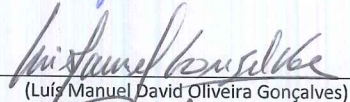
E não havendo mais nada a tratar, pelas 11 horas e 35 minutos, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do Júri,



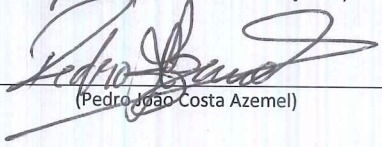
(Filipe Honório Torres)

O 1.º Vogal efetivo,



(Luís Manuel David Oliveira Gonçalves)

O 2.º Vogal efetivo,



(Pedro João Costa Azemel)